



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 091/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATACADO DECORSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.180.153/0001-29, estabelecida na Avenida Parobé, nº 679, bairro Scharlau na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93.125-000. Neste ato representado por sua representante legal a Sra. Gabriela Isoppo, inscrito no CPF nº 026.***.***-73, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo de **Dispensa de Licitação nº 412/2024** e na proposta, datada do dia 13/11/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ITEM	QTD	UNI.	MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL
1	14	UNI.	ENFEITE LACO NATAL 22CM
2	26	UNI.	ENFEITE LACO C/ GLITTER 15X18CM
3	15	UNI.	ENFEITE LACO NATAL 29X30CM
4	10	UNI.	ENFEITE PLACA MDF C/ PAPAÍ NOEL TECIDO
5	46	UNI.	ENFEITE C/ PLACA MDF FELIZ NATAL
6	2	UNI.	ENFEITE QUADRO BONECO XADREZ/VERMELHO 11X25CM
7	1	UNI.	ENFEITE DE NATAL PLACA FELIZ NATAL C/ BONECO DE NEVE
8	17	UNI.	PICK NATALINO C/3 PINHAS E C/2 MACAS
9	15	UNI.	GALHO DE PINHA C/ CHERY
10	8	UNI.	BUQUE EUCALIPTO ENVELHECIDO X5.
11	1	UNI.	BUQUE EUCALIPTO ENVELHECIDO X5
12	8	UNI.	PICK NATALINO GALHO BERIES
13	25	UNI.	BUQUE ESPIRITO SANTO X5
14	7	UNI.	PICK NATALINO C/ PINHA / AZEVINHO E GALHOS
15	2	UNI.	FLOR ESPIRITO SANTO C/ PRESILHA
16	2	UNI.	PENDENTE DE EUCALIPTO
17	3	UNI.	PENDENTE DE SAMABAIA VERDE
18	3	UNI.	PENDENTE DE SAMAMBAIA RAMIFICADO
19	4	UNI.	GUIRLANDA PAPAÍ NOEL EM MDF





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

20	10	UNI.	GUIRLANDA MEIA EM MDF
21	15	UNI.	ENFEITE DE PORTA MEIA RECORTES NATAL SORTIDA
22	60	UNI.	FESTAO VERDE FLEXIVEL 2 METRO
23	10	UNI.	ARVORE DE NATAL NEVADA C/ 320 GALHOS 1,80M
24	6	UNI.	ARVORE DE NATAL VERDE C/450 GALHOS 2,10M
25	11	UNI.	PONTEIRA ESTRELA C/ GLITTER
26	7	UNI.	ENFEITE PORTA NOEL C/ PLACA MDF 32CM
27	5	UNI.	BOLA DE NATAL PAZ/AMOR 8CM C/4UN
28	52	UNI.	BOLA DE NATAL BRILHO FOSCO PAZ E AMOR 6CMC/6UN
29	38	UNI.	BOLA DE NATAL PAZ/AMOR 7CM C/5UN
30	107	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 3,8CMX3M C/24 UNI
31	73	UNI.	FITA NATAL CETIM VERMELHO E BRANCO 10CMX9,1M
32	45	UNI.	FITA TEIA C/ GLITTER SORTIDA 3,8CMX3M
33	77	UNI.	FITA ARAMADA SORT 3,8CMX3M
34	9	UNI.	FITA DE JUTA ARAMADA 6,3CMX3M
35	43	UNI.	FITA ARAMADA SORT 6,3CM X3M
36	28	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 5CMX3M
37	6	UNI.	FITA ARAMADA CORES 5X3M
38	33	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 6,3CMX3M
39	21	UNI.	FITA NATALINA DECORACAO VERMELHA 2MX6,3CM
40	17	PCT	FITA ARAMADA 5CMX3M
41	39	UNI.	FITA ARAMADA XADREZ 6,3CMX3M CORES
42	20	UNI.	PAPAI NOEL C/ BASE GG
43	30	UNI.	PAPAI NOEL C/ BASE MEDIO
44	30	UNI.	PONTEIRA ESTRELA C/GLITER 15CM SORTIDA
45	28	UNI.	ENFEITE DECORACAO NATAL NOEL ALUMINE
46	33	UNI.	FLOR DE NATAL VELUDO VERMELHA
47	4	UNI.	ARVORE DE NATAL C/600 GALHOS 2,40 M
48	9	UNI.	PAPAI NOEL PARAPENTE
49	15	UNI.	PAPAI NOEL BALANCO MEDIO
50	25	UNI.	BOTA PAPAI NOEL FELTRO 38CM
51	67	UNI.	FESTAO ARAMADO 80 PONTAS
52	1	UNI.	FITA ARAMADA XADREZ 6,3CMX9,14M
53	2	UNI.	FITA ARAMADA VELUDO 6,3X914CM
54	2	UNI.	FITA ARAMADA VERMELHA FAIXA DOURADA 6,3CMX9,14M
55	4	UNI.	CASCATA PISCA-PISCA 200 LAMP LED BRANCO QUENTE 8F 220V
56	18	UNI.	BOLA NATAL SEKIL MEZCLA C/3 UNI 6CM
57	5	UNI.	CAMINHO DE MESA 48CMX4,5M

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

Página 2 de 9



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

ITEM	QTD	UNI.	MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL	Valor Unitário	Valor Total
1	14	UNI.	ENFEITE LACO NATAL 22CM	R\$ 11,48	R\$ 160,72
2	26	UNI.	ENFEITE LACO C/ GLITTER 15X18CM	R\$ 9,48	R\$ 246,48
3	15	UNI.	ENFEITE LACO NATAL 29X30CM	R\$ 23,48	R\$ 352,20
4	10	UNI.	ENFEITE PLACA MDF C/ PAPAÍ NOEL TECIDO	R\$ 33,90	R\$ 339,00
5	46	UNI.	ENFEITE C/ PLACA MDF FELIZ NATAL	R\$ 11,90	R\$ 547,40
6	2	UNI.	ENFEITE QUADRO BONECO XADREZ/VERMELHO 11X25CM	R\$ 10,48	R\$ 20,96
7	1	UNI.	ENFEITE DE NATAL PLACA FELIZ NATAL C/ BONECO DE NEVE	R\$ 11,48	R\$ 11,48
8	17	UNI.	PICK NATALINO C/3 PINHAS E C/2 MACAS	R\$ 10,48	R\$ 178,16
9	15	UNI.	GALHO DE PINHA C/ CHERY	R\$ 9,90	R\$ 148,50
10	8	UNI.	BUQUE EUCALIPTO ENVELHECIDO X5.	R\$ 5,48	R\$ 43,84
11	1	UNI.	BUQUE EUCALIPTO ENVELHECIDO X5	R\$ 4,48	R\$ 4,48
12	8	UNI.	PICK NATALINO GALHO BERIES	R\$ 10,48	R\$ 83,84
13	25	UNI.	BUQUE ESPIRITO SANTO X5	R\$ 10,48	R\$ 262,00
14	7	UNI.	PICK NATALINO C/ PINHA / AZEVINHO E GALHOS	R\$ 7,48	R\$ 52,36
15	2	UNI.	FLOR ESPIRITO SANTO C/ PRESILHA	R\$ 2,48	R\$ 4,96
16	2	UNI.	PENDENTE DE EUCALIPTO	R\$ 12,90	R\$ 25,80
17	3	UNI.	PENDENTE DE SAMABAIA VERDE	R\$ 21,90	R\$ 65,70
18	3	UNI.	PENDENTE DE SAMAMBAIA RAMIFICADO	R\$ 29,90	R\$ 89,70
19	4	UNI.	GUIRLANDA PAPAÍ NOEL EM MDF	R\$ 10,90	R\$ 43,60
20	10	UNI.	GUIRLANDA MEIA EM MDF	R\$ 10,90	R\$ 109,00
21	15	UNI.	ENFEITE DE PORTA MEIA RECORTES NATAL SORTIDA	R\$ 17,90	R\$ 268,50
22	60	UNI.	FESTAO VERDE FLEXIVEL 2 METRO	R\$ 7,48	R\$ 448,80
23	10	UNI.	ARVORE DE NATAL NEVADA C/ 320 GALHOS 1,80M	R\$ 91,48	R\$ 914,80
24	6	UNI.	ARVORE DE NATAL VERDE C/450 GALHOS 2,10M	R\$ 142,48	R\$ 854,88
25	11	UNI.	PONTEIRA ESTRELA C/ GLITTER	R\$ 5,90	R\$ 64,90
26	7	UNI.	ENFEITE PORTA NOEL C/ PLACA MDF 32CM	R\$ 24,48	R\$ 171,36
27	5	UNI.	BOLA DE NATAL PAZ/AMOR 8CM C/4UN	R\$ 16,90	R\$ 84,50
28	52	UNI.	BOLA DE NATAL BRILHO FOSCO PAZ E AMOR 6CMC/6UN	R\$ 16,90	R\$ 878,80
29	38	UNI.	BOLA DE NATAL PAZ/AMOR 7CM C/5UN	R\$ 16,90	R\$ 642,20
30	107	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 3,8CMX3M C/24 UNI	R\$ 3,90	R\$ 417,30
31	73	UNI.	FITA NATAL CETIM VERMELHO E BRANCO 10CMX9,1M	R\$ 11,90	R\$ 868,70
32	45	UNI.	FITA TEIA C/ GLITTER SORTIDA 3,8CMX3M	R\$ 4,90	R\$ 220,50
33	77	UNI.	FITA ARAMADA SORT 3,8CMX3M	R\$ 4,90	R\$ 377,30
34	9	UNI.	FITA DE JUTA ARAMADA 6,3CMX3M	R\$ 6,90	R\$ 62,10
35	43	UNI.	FITA ARAMADA SORT 6,3CM X3M	R\$ 6,48	R\$ 278,64
36	28	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 5CMX3M	R\$ 4,48	R\$ 125,44
37	6	UNI.	FITA ARAMADA CORES 5X3M	R\$ 3,48	R\$ 20,88
38	33	UNI.	FITA ARAMADA C/ GLITTER SORT 6,3CMX3M	R\$ 4,48	R\$ 147,84
39	21	UNI.	FITA NATALINA DECORACAO VERMELHA 2MX6,3CM	R\$ 7,25	R\$ 152,25
40	17	PCT	FITA ARAMADA 5CMX3M	R\$ 5,98	R\$ 101,66
41	39	UNI.	FITA ARAMADA XADREZ 6,3CMX3M CORES	R\$ 7,90	R\$ 308,10
42	20	UNI.	PAPAÍ NOEL C/ BASE GG	R\$ 131,90	R\$ 2.638,00
43	30	UNI.	PAPAÍ NOEL C/ BASE MEDIO	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
44	30	UNI.	PONTEIRA ESTRELA C/GLITER 15CM SORTIDA	R\$ 3,90	R\$ 117,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

45	28	UNI.	ENFEITE DECORACAO NATAL NOEL ALUMINE	R\$ 20,48	R\$ 573,44
46	33	UNI.	FLOR DE NATAL VELUDO VERMELHA	R\$ 5,90	R\$ 194,70
47	4	UNI.	ARVORE DE NATAL C/600 GALHOS 2,40 M	R\$ 198,90	R\$ 795,60
48	9	UNI.	PAPAI NOEL PARAPENTE	R\$ 45,90	R\$ 413,10
49	15	UNI.	PAPAI NOEL BALANCO MEDIO	R\$ 45,90	R\$ 688,50
50	25	UNI.	BOTA PAPAÍ NOEL FELTRO 38CM	R\$ 4,48	R\$ 112,00
51	67	UNI.	FESTAO ARAMADO 80 PONTAS	R\$ 15,90	R\$ 1.065,30
52	1	UNI.	FITA ARAMADA XADREZ 6,3CMX9,14M	R\$ 19,48	R\$ 19,48
53	2	UNI.	FITA ARAMADA VELUDO 6,3X914CM	R\$ 27,90	R\$ 55,80
54	2	UNI.	FITA ARAMADA VERMELHA FAIXA DOURADA 6,3CMX9,14M	R\$ 21,90	R\$ 43,80
55	4	UNI.	CASCATA PISCA-PISCA 200 LAMP LED BRANCO QUENTE 8F 220V	R\$ 32,48	R\$ 129,92
56	18	UNI.	BOLA NATAL SEKIL MEZCLA C/3 UNI 6CM	R\$ 5,90	R\$ 106,20
57	5	UNI.	CAMINHO DE MESA 48CMX4,5M	R\$ 22,98	R\$ 114,90
				Valor Total	R\$ 18.644,37

4.1.1 Valor total do contrato é de R\$ 18.644,37 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e conferência e aceite pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento será realizado por transferência bancária, no qual a conta deverá ser no nome da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da aquisição, correrão por conta da seguinte dotação abaixo:

Despesa.....: 6471
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....: 13 Cultura
Subfunção.....: 392 Difusão Cultural
Programa.....: 0054 Desenvolvimento Cultural
Projeto / Atividade.....: 2030 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS
Categoria.....: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....: 0 Não se aplica
Recurso.....: 1 RECURSO LIVRE





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da proposta apresentada, em 13/11/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizadoras do presente contrato a Servidora, a Sra. Natalia Bernard Fernandes, portador do CPF nº 010.***.***-52.
- 8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.
- 8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. Gilnei Luis dos Santos, portador do CPF nº 002.***.***-05, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

Página 5 de 9



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Dispensa nº 412/2024.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

Página 6 de 9



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548-1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

Página 7 de 9



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 412/2024

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 21 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIELA ISOPPO
Atacado Decorsul Ltda
CONTRATADA

Gilnei Luis dos Santos
GESTOR DO CONTRATO

Natalia Bernard Fernandes
FISCAL DO CONTRATO

